

**DELIBERAÇÃO CBH IVINHEMA Nº 22, de 16 de julho de 2020.**

*Estabelece a renovação da composição das Câmaras Técnicas de Assuntos Legais e Institucionais, de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos e a de Educação Ambiental do CBH-Ivinhema.*

**O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Ivinhema** – O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - MS, criado pela resolução CERH Nº 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 e pelas atribuições dispostas no Art. 35 do Regimento Interno, **resolve**:

**Art. 1º** - A **Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato de três anos, a saber:

**I – Poder Público:**

- a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
- b) Prefeitura Municipal de Dourados (IMAN)

**II – Sociedade Civil Organizada**

- a) Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários (ANDAV)
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR)

**III - Usuários**

- a) Federação da Agricultura e Pecuária de MS (FAMASUL)
- b) Empresa de Saneamento de MS (SANESUL)
- c) Sindicato Rural de Anaurilândia

**Art. 2º** - A **Câmara Técnica dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato de três anos, a saber:

**I – Poder Público:**

- a) Prefeitura de Dourados (IMAN)

**II – Sociedade Civil Organizada**

- a) Universidade Federal da grande Dourados (UFGD)
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR)
- c) Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários (ANDAV) e CREA (Suplente)

**III – Usuários**

- a) Empresa de Saneamento de MS (SANESUL)
- b) Federação da Agricultura e Pecuária de MS (FAMASUL)
- c) Federação de Indústrias do Estado MS (FIEMS)

**Art. 3º** - A **Câmara Técnica de Educação Ambiental** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato de três anos, a saber:

**I – Poder Público:**

- a) Prefeitura Municipal de Nova Andradina
- b) Prefeitura Municipal de Naviraí
- c) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul IMASUL (IMASUL)

**II – Sociedade Civil Organizada**

- a) Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) /Universidade Federal da Grande Dourados/ UFGD (Suplente)
- b) Mulheres em Ação no Pantanal (MUPAN)
- c) Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários (ANDAV)

**III - Usuários**

- a) Federação da Agricultura e Pecuária de MS (FAMASUL)

§ 1º As entidades acima citadas enviarão o nome dos representantes titulares e suplentes à Secretaria Executiva do Comitê, no prazo de 15 dias.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2020.

SIDINEI AMBROSIO TAMBOSI  
Presidente do CBH Ivinhema